



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1420/2017/SEJUR - Leg
Processo nº 10075/2017

Cubatão, 28 de novembro 2017.

Ref.: Vereador - Aguinaldo Alves de Araújo
Ofício nº e- 993/2017- tep
Processo nº 1634/2017
Requerimento nº 130/2017

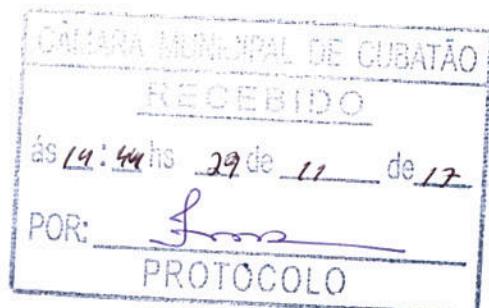
Senhor Presidente,

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.736/2005, servimo-nos do presente para, em atenção ao Ofício em referência, informar que, o pedido nele constante após encaminhamento à SEPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento, gerou a manifestação cuja cópia segue em anexo.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.


FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretaria de Assuntos Jurídicos

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **RODRIGO RAMOS SOARES**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.



fl. 01 - anexo nº 01.1420/2017 - Repto 130/2017



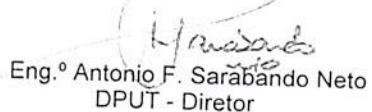
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
www.cubatao.sp.gov.br

SEPLAN

Senhor Secretário:

Considerando a falta de terrenos públicos e as ações desenvolvidas pela municipalidade que resultou em contrato de concessão da área da antiga Vila Parisi, à Empresa Ecopálio para estabelecimento de terminal intermodal de cargas, não vislumbramos para o momento ampliações dessas ações para abrigar em um próprio público os inúmeros caminhões estacionados em via pública do município, em especial em torno do Jardim Casqueiro.

Cubatão, 21 de setembro de 2017


Eng.º Antonio F. Sarabando Neto
DPUT - Diretor